

## Sumário da remuneração de prestadores de serviços

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	Novembro, 2025		
FUNDO:	MUTUOPREV RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA		
CNPJ:	49.465.951/0001-25		
<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS</b>			
GESTOR DE RECURSOS	SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	CNPJ DO GESTOR: 10.231.177/0001-52	
ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO	SANTANDER DTVM	CNPJ DO ADMINISTRADOR: 03.502.968/0001-04	

### SEÇÃO I - CARACTERÍSTICAS DA CLASSE OU SUBCLASSE

NOME DA CLASSE:	MUTUOPREV RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA		
CNPJ DA CLASSE:	49.465.951/0001-25		
NOME DA SUBCLASSE:	Não Aplicável		
CÓDIGO DA SUBCLASSE:	Não Aplicável		
POSSUI COGESTÃO:	Não		
TAXA GLOBAL MÍNIMA DA CLASSE OU SUBCLASSE <sup>1,2</sup>	0,06 % sobre o PL		
TAXA GLOBAL MÁXIMA DA CLASSE OU SUBCLASSE <sup>1,2</sup>	0 % sobre o PL		
OBSERVAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO	Não Aplicável		
TAXA DE PERFORMANCE DA CLASSE OU SUBCLASSE	Não há		
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA PERFORMANCE <sup>2</sup>	Não Aplicável		
PÚBLICO-ALVO:	O FUNDO é destinado a receber aplicações, direta ou indiretamente, dos Planos de Previdência Complementar, representados pela MUTUOPREV ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR («MUTUOPREV»), Entidade Fechada de Previdência Complementar à EFPC, ora definida como investidor profissional nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21 («Investidores Profissionais» e «CVM», respectivamente), a critério do ADMINISTRADOR, que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento e na legislação em vigor, aos quais os investimentos do FUNDO estão expostos em razão dos mercados de atuação do FUNDO («Cotistas»).	CATEGORIA: FIF	TIPO DE CLASSE: Renda Fixa
INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO:	0,01	APLICAÇÃO MÍNIMA: 0,01	RESGATE MÍNIMO: 0,01
COTIZAÇÃO DA APLICAÇÃO:	D+0		
CONVERSÃO DO RESGATE:	D+0		
PAGAMENTO DO RESGATE	D+1		
TAXA DE SAÍDA:	Não há		
CARÊNCIA PARA RESGATE:	Não há		
PERMITE INTEGRALIZAÇÃO E RESGATE EM ATIVOS?	Sim		
PREVÉ USO DE SIDE POCKET <sup>3</sup>	Não		
BARREIRAS AOS RESGATES	Não		
OUTRAS OBSERVAÇÕES	Não Aplicável		

<sup>1</sup>ENGLOBA AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PREVIDÊNCIA (SE HOUVER)

<sup>2</sup>PERIODICIDADE DE COBRANÇA DESCrita NO REGULAMENTO

<sup>3</sup>SIDE POCKET: CÍSAO DA PARCELA EXCEPCIONALMENTE ILÍQUIDA DOS ATIVOS DA CLASSE

AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SERÃO COBRADAS MENSALMENTE E A TAXA DE PERFORMANCE CONFORME ÚLTIMO PÉRIODO DE COBRANÇA PREVISTO NO REGULAMENTO

O conteúdo deste "Sumário de Remuneração dos Prestadores de Serviços" reflete as informações mais atualizadas. Eventuais alterações e novos acordos comerciais estabelecidos serão refletidos neste documento minimamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua celebração. Para mais informações sobre o produto, leia o regulamento, anexo ou apêndice do fundo.

### SEÇÃO II - ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

#### ACORDOS COM O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

\*Rateio baseado na Taxa Global Mínima

	Valor Fixo ou Mínimo	Taxa de Administração (% sobre PL)
Taxa de Administração Fiduciária	0,00	0,024000%

### SEÇÃO III - REMUNERAÇÃO DE GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### SUBSEÇÃO I - LISTA DE DISTRIBUIDORES CONTRATADOS

Nome	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A	90.400.888/0001-42

#### SUBSEÇÃO II - ACORDOS COMERCIAIS ENTRE O GESTOR E OS DISTRIBUIDORES DA CLASSE OU SUBCLASSE

\*Rateio baseado na Taxa Global Mínima

ACORDO DE REMUNERAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO				GESTÃO					
	Faixa de Remuneração	Valor Fixo ou Mínimo	Taxa de Distribuição	Taxa de Performance (do que exceder do benchmark)	Valor Fixo ou Mínimo	Taxa de Gestão	Taxa de Performance (do que exceder do benchmark)	Estruturação de plano de previdência	Faixa atual de remuneração	Outras receitas recebidas pelo distribuidor pagas diretamente pelos essenciais
ACORDO COMERCIAL 1	Sem faixas	0,00	0,021000%	0,000000%	0,00	0,015000%	Não aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Caso aplicável - condições complementares sobre a forma de remuneração do distribuidor

AS TAXAS DEMONSTRADAS NESTE SUMÁRIO ESTÃO EXPRESSAS AO ANO  
QUANDO A FORMA DE REMUNERAÇÃO FOR SOB O CAPITAL COMPROMETIDO, CAPITAL SUBSCRITO OU OUTRA FORMA DE APLICAÇÃO QUE NÃO SOB O % DO PL, DEVERÁ TER ESSA INDICAÇÃO NO CAMPO DE CONDIÇÕES COMPLEMENTARES